



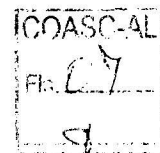
ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Nomeio Relator o(a) Senhor(a)  
Deputado(a) AMELIO AYRES Relator(a) do(a) referente  
ao(a) P.S. / 16 / 2021, na Reunião Conjunta das Comissões de  
**Constituição Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e  
Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do consumidor,  
Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 14 de Dezembro de 2021.

  
Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente



**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI Nº 16, de 7 de dezembro de 2021.

**AUTOR:** Governador do Estado do Tocantins

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e adota outras providências.

**RELATOR:** Deputado **AMÉLIO CAYRES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRABALHO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO  
PÚBLICO**

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

O Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins submete à apreciação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 16/2021, com intuito de autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S. A., e adota outras providências.

Na justificativa o Autor afirma que o valor da operação de crédito, no montante de até R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), deve ser destinado à realização de obras inerentes à construção do Hospital Geral de Araguaína – HGA, bem assim de obras na região de divisa com o Estado de Mato Grosso: na rodovia TO-255, no trecho “Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz”, com, aproximadamente, 48 km; na rodovia TO 239, no trecho “Itacajá/Itapiratins”, com, aproximadamente, 30,90 km, região localizada entre a BR 153 e a BR 010.

Salienta que a proposição se reveste de importância, tendo em vista que, aprovado e convertido em lei, trará resultados relevantes como a melhoria da saúde da população e a redução das distâncias entre as áreas de produção de grãos e os pontos de conexão com a Ferrovia Norte Sul, o que transcende o

panorama socioeconômico das regiões acima detalhadas e suas áreas circunvizinhas, alcançando todo o Estado do Tocantins com melhores condições para o pleno desenvolvimento econômico e social de sua gente.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão Conjunta para análise e parecer.

É o relato essencial.

## II – DO VOTO

No que diz respeito a matéria, é de natureza legislativa e iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos dos art. 27, §1º, inciso II, alínea b” da Constituição do Estado.

Assim, sob o ponto de vista legal e constitucional, inexistem obstáculos que impeçam à aprovação da propositura, por uma vez que não há vícios de iniciativa, bem como inconstitucionalidade material de qualquer natureza.

Quanto aos seus aspectos financeiros, orçamentários e tributários, conclui-se que esta não causa impacto no orçamento público, visto que se encontra dentro da capacidade orçamentário-financeira do Estado, estando de acordo com as normas financeiras, orçamentárias e tributárias vigentes, não havendo nenhum óbice a sua aprovação, sendo que no mérito, não se vislumbra nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 16, de 7 de dezembro de 2021**, na forma original apresentada.

**É o PARECER.**

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2021.



Deputado **AMÉLIO CAYRES**

**Relator**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

Concedo Vista em conjunto aos Deputado(a)  
PROF. JUNIÃO GEO, IWOKY DE LIRA  
.....  
referente ao(a) PL nº 56/2021, pelo prazo regimental de ..... horas,  
em cumprimento ao disposto no Art. 74 do Regimento Interno desta casa de  
Leis, na Reunião Conjunta das Comissões de **Constituição Justiça e  
Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração  
Trabalho Defesa do Consumidor Transportes Desenvolvimento Urbano e  
Serviços Públicos.**

Sala das Comissões, 20:37 hs de 14 de Dezembro de 2021

Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente